



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.486 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre Distribuição dos Alimentos da Merenda Escolar Durante a Suspensão das Aulas Presenciais, no Âmbito da Educação Municipal de São Sebastião da Bela Vista, com Fundamento no Decreto Municipal nº 2.470/2020, Que Dispõe Sobre a Pandemia Causada pelo Agente - Coronavirus COVID 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO a aprovação da lei federal nº 13.987/2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades de educação básica, e para fins de futura reposição, considera-se o uso de quinze dias do Calendário Escolar 2020, a contar de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a resolução nº 02 do FNDE, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução e uso do recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);

CONSIDERANDO que a aprovação do dia 18/06/2020, do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), que deliberou sobre a distribuição dos alimentos da merenda escolar no município de São Sebastião da Bela Vista;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos nos termos deste decreto os procedimentos a serem adotados, para a distribuição dos alimentos da merenda escolar no município de São Sebastião da Bela Vista:

Art. 2º - Será doado mensalmente, enquanto as aulas tiverem suspensas presencialmente, um kit de alimentação escolar, respeitando os seguintes critérios, conforme Lei Municipal . 1.380/2020:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



I - Família com renda inferior a 03 (três) salários mínimos;

II - Família com trabalhadores informais ou desempregados, com baixa renda pelos critérios do Cadastro Único (CadÚnico).

III - Estar Matriculado, até a data de 18 de março de 2020, data da suspensão das aulas em virtude do COVID19.

§ 1°. Todos que receberem o kit alimentação escolar assinaram um termo de recebimento, que terá a fiscalização do presidente do CAE.

§ 2°. No kit alimentação escolar, terá nele presente uma tabela nutricional e também a forma de manuseio de higienização.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ter seus efeitos prorrogados ou rescindidos, de acordo com as necessidades do município.

Prefeitura Municipal São Sebastião da Bela Vista - MG, 19 de junho de 2020.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal